



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 110/2020.

Em 18 de março de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 29/2020.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 565/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 29/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INDENIZAR DANOS CAUSADOS NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA CLEUZA COSTA GONZALES, DECORRENTES DE ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário quinze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 7 - FL. Nº 186

AUTÓGRAFO Nº 565/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 29/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INDENIZAR DANOS CAUSADOS NO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA CLEUZA COSTA GONZALES, DECORRENTES DE ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 29/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover indenização, referente ao valor atribuído aos danos causados ao imóvel constante da Matrícula nº 4.228 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui, situado na Rua Bandeirantes nº 245, Centro, desta cidade, pertencente a CLEUZA COSTA GONZALES, em decorrência de rompimento da tubulação da rede de água do município, avaliados em R\$ 338.275,51 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme orçamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, valor esse a ser pago em 6 (seis) parcelas iguais de R\$ 56.379,25 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) de março a agosto de 2020, até o último dia útil de cada mês, com a anuidade da proprietária do imóvel.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º. A Lei Municipal nº 6.676, de 24 de janeiro de 2019, que "*Dispõe sobre despesas oriundas de locação de imóvel, nos termos que especifica*" fica revogada em seu inteiro teor a partir da data do pagamento da última parcela.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em dezessete de março de dois mil e vinte.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.

FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.